



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 303, DE 10 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde – no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano.

**Art. 2º** – Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2005.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**